APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – REGRA DE TRANSIÇÃO DO PEDÁGIO - Ingresso até 30/08/2021

Base legal: Art. 43-C da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, alterado pela Emenda 47/2021.

Devem ser preenchidos todos os requisitos:

Ingresso no Serviço Público: Até 30/08/2021, em cargo efetivo.				
	Todos os servidores		Professor em funções de magistério (§1º) (b)	
Requisitos	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Idade Mínima (anos):	60	57	55	52
Tempo de Contribuição (anos):	35	30	30	25
Serviço Público (anos):	20 de efetivo exercício			
Carreira (anos):	- (a)			
Cargo (anos):	5			
Valor do Provento:	60% (+2pp a cada ano que exceder 20 anos de contribuição) da média das 90%* melhores contribuições desde julho/94. (Art. 37-A da LC 478/2002)			
Direito à Paridade?	Não			
Direito ao Abono Permanência?	Sim			
Limite de idade:	Independentemente do tempo de pedágio faltante, cessa aos 65 anos homem e 62 anos mulher, e aos 60 anos homem professor e 57 anos mulher professora desde que atendidos os demais requisitos (§4º).			
Pedágio:	Período adicional, em dias, sobre o tempo que faltava em 30/08/2021, para completar o tempo de contribuição ou o tempo de regência. Tempo faltante: Até 5 anos = 50% Até 8 anos = 70% Acima de 8 anos = 100%			
Observação:	 (a) Tempo de Carreira Municipal = Tempo de Exercício no cargo em que se dará a aposentadoria. (b) Mediante comprovação através de Certidões de Funções de Magistério. * poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido (§9 do Art. 43-B e §10 do art. 37-A da LC 478/2002. 			

Pedágio: <u>na data de 30/08/2021</u>, considera-se o tempo de contribuição faltante em dias para completar o tempo de contribuição ou o tempo de regência.

Exemplo: na data de 30/08/2021, servidor (homem, cargos comuns) possuía 12.761 dias de contribuição. Faltavam 14 dias para completar 12.775 (35 anos de contribuição).

Cálculo do pedágio: 14 x 50% = 7 dias de pedágio.

Nova data de aposentadoria: 30/08/2021 + 21 dias = 20/09/2021.

Outra forma de cálculo: 13/09/2021 + 7 dias = 20/09/2021.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Para todos os servidores:

Documento de identificação com nome atualizado e CPF do (a) requerente:
 Carteira de Identidade (RG) (em boas condições e com emissão há menos 10 anos)
 ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido expedido pela Polícia Federal. Na ausência do CPF no documento de identificação o (a) requerente poderá apresentar documento com número do CPF.

Para servidor professor:

- Diploma de Graduação; e
- Se padrão M5, além do Diploma de Graduação deve ser apresentado também o Diploma da Pós-Graduação, que lhe concedeu o M5.

Para servidor professor que solicitar Aposentadoria Especial de Professor:

Certidão de Regência;